



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2022
CONCORRÊNCIA Nº 03.003/2022

OBJETO: Concessão dos incentivos à instalação e expansão de empresas (PROEMP), no Distrito Industrial, com a finalidade de estimular a geração de emprego e renda no Município de Araxá-MG, de acordo com a Lei Municipal nº 7.143/2017

Às 09h00min (nove horas) do dia 09 (nove) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado na Av. Rosália Isaura de Araújo, s/nº 112, Centro Administrativo em Araxá/MG, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, abaixo subscritos, nomeados e designados por meio do Decreto nº 852, de 29 de abril de 2022 (em anexo aos autos), sob a presidência de Rodolfo Bernardes de Ávila Lemos, para Julgamento das Propostas Técnicas das Licitantes habilitadas, referente ao Processo Licitatório nº 96/2022 na modalidade Concorrência nº 03.003/2022, cujo objeto trata da **CONCESSÃO DOS INCENTIVOS À INSTALAÇÃO E EXPANSÃO DE EMPRESAS (PROEMP), NO DISTRITO INDUSTRIAL, COM A FINALIDADE DE ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 7.143/2017**. Para este fim, faz saber que compareceram à presente Sessão, as seguintes empresas: (1) **AGRÍCOLA JUSTINO – TRANSPORTES E COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI** (CNPJ: 23.935.185/0001-21); (2) **GILMARA SANTIAGO DA SILVA FERREIRA** CPF: 066.912.816-32 - ME (CNPJ: 23.880.949/0001-29) e (3) **CELMINAS LTDA** (CNPJ: 02.222.634/0001-14), neste ato, todas devidamente representadas por seus representantes legais infra-assinados, respectivamente. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações iniciou os trabalhos e informou que em observância ao disposto no item 10.7 do Edital, a sessão do dia 29/07/2022 foi suspensa, para o encaminhamento dos envelopes contendo as Propostas das licitantes habilitadas, para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Araxá – CMDE analisar e deliberar sobre as propostas apresentadas nos termos previstos no presente Edital e na forma do artigo 7º da Lei nº 7.143/2017. Desta feita, na data de 05/08/2022 a Comissão Permanente de Licitação recebeu o retorno do CMDE, por meio da *Ata de Reunião Deliberativa 003/2022 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Araxá* na qual, apresentou o seguinte resultado; Desclassificou a Empresa (1) **AGRÍCOLA JUSTINO – TRANSPORTES E COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI** (CNPJ: 23.935.185/0001-21); Classificou as demais Licitantes habilitadas: (2) **R D DUARTE CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ: 36.918.567/0001-99); (3) **GILMARA SANTIAGO DA SILVA FERREIRA** CPF: 066.912.816-32 - ME (CNPJ: 23.880.949/0001-29) (4) **CELMINAS LTDA** (CNPJ: 02.222.634/0001-14) por atenderem as exigências editalícias e legais. Esta CPL em análise do Julgamento da CMDE, ratifica todo o julgado por entender estarem em congruência aos ditames legais, e em especial, pela desclassificação da Empresa **AGRÍCOLA JUSTINO – TRANSPORTES E COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI** (CNPJ: 23.935.185/0001-21), em observância ao disposto no item 11.8, alínea “b” do Edital, *in verbis*: “11.8. Serão desclassificadas as propostas que: (...); b) Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento. Ante o exposto, faz saber que nos termos do item 10.9. do Edital: *Do resultado do julgamento das propostas caberá recurso, na forma do art. 109, I, letra “b” da Lei nº 8.666/93, no prazo de cinco dias úteis. Decididos os recursos e homologado o resultado final da licitação, será ele publicado, na forma da lei.* Desta forma, saíram todos os Licitantes presentes devidamente intimados acerca do prazo recursal supracitado, o qual iniciar-se-á a partir do próximo dia útil a contar da data de publicação da presente Ata de Julgamento a ser disponibilizada juntamente da *Ata de Reunião Deliberativa 003/2022 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Araxá*, por meio do site da Prefeitura Municipal de Araxá/MG: www.araxa.mg.gov.br, para conhecimento de todos os interessados. Finalizado o prazo legal recursal, o resultado dos recursos interpostos será disponibilizado por meio do site da Prefeitura Municipal de Araxá/MG: www.araxa.mg.gov.br, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Araxá (DOMA); Diário Oficial do Estado de Minas (IOFMG), Jornal Hoje em Dia, para ao final ser publicado o resultado final, por meio da respectiva homologação pela autoridade superior competente. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Licitantes presentes.

Tommas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

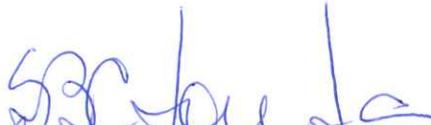


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RODOLFO BERNARDES DE ÁVILA LEMOS
PRESIDENTE DA C.P.L



SEBASTIANA BARBOSA CUNHA E SOUSA
MEMBRO DA C.P.L



JANETE MARINA REZENDE DA CUNHA
MEMBRO DA C.P.L

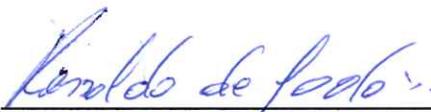
LICITANTES



EMPRESA (1)
AGRÍCOLA JUSTINO –
TRANSP. E COM. DE INSUMOS AGRÍCUOLAS EIRELI



EMPRESA (2)
GILMARA SANTIAGO DA SILVA FERREIRA - ME



EMPRESA (3)
CELMINAS LTDA

ATA DE REUNIÃO DELIBERATIVA 003/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ARAXÁ

Ata de reunião deliberativa do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Araxá - CMDE - instituído pela Lei Municipal nº 7.143/2017, realizada aos três dias do mês de agosto de 2022, às 9h, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Araxá/MG. Assembleia convocada pelo Presidente Sr. Juliano Cesar da Silva, para tratar dos seguintes assuntos de pauta: 1- Apresentação da Planta da Empresa DESAER; 2 - Processo Licitatório nº 96/2022, Concorrência Pública nº 03.003/2022; 3 - Assuntos Livres; 4 - Encerramento. Iniciados os trabalhos, o Presidente agradeceu a participação de todos os membros presentes a esta Assembleia: Naiara Naiene Manoel Pacheco dos Santos - Secretária Municipal de Segurança Pública; Maria Luiza Matias de Brito - Secretária de Serviços Urbanos; Poliana Cristina Dias de Paulo - Sindicato dos Empregados no Comércio de Araxá; Emílio Ludovico Neumann - ACIA; Paulo Marcos Nessralla - CDL; Alessandro Henrique de Souza - SEBRAE; Rodrigo Natal Rocha - SINDICOMERCIO. Seguindo a assembleia pela ordem da pauta, sendo o primeiro item a apresentação da Planta da Empresa Desaer, o Presidente Juliano Cesar da Silva, passou um vídeo 3D de como ficará a construção da empresa. Em continuação a pauta de reuniões, passou-se a apresentação das propostas habilitadas pelo Processo Licitatório nº 96/2022, Concorrência Pública nº 03.003/2022. Foi apresentado aos conselheiros pelo Presidente Juliano Cesar da Silva, um resumo do processo licitatório, e apresentação das propostas. A primeira empresa analisada foi a **AGRÍCOLA JUSTINO - TRANSPORTE E COMÉRCIO DE INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (CNPJ: 23.935.185/0001-21)**, a referida empresa apresentou um total de 03 (três) propostas, e que ao analisar as propostas apresentadas ficou constatado pelos conselheiros a existência de inconsistências das propostas, visto que as áreas pleiteadas são de tamanhos diversos, as áreas previstas de edificação são de tamanhos diferentes, e os demais itens das propostas são idênticos, não correspondendo a realidade econômico financeiro do segmento, assim os conselheiros decidiram por **UNANIMIDADE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA**. A segunda empresa analisada foi a **CELMINAS LTDA (CNPJ: 02.222.634/0001-14)**, a referida empresa apresentou 01 (uma) proposta, e que ao analisar a proposta a empresa foi **CLASSIFICADA POR UNANIMIDADE**, tendo pontuado em **137,76 pontos e auferindo os benefícios de 70% de desconto sobre o valor da área industrial, 4 anos de isenção de IPTU e ISSQN**; A terceira empresa analisada foi a **R D DUARTE CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 36.918.567/0001-99)**, a referida empresa apresentou 01 (uma) proposta, e que ao analisar a proposta a empresa foi **CLASSIFICADA POR UNANIMIDADE**, tendo pontuado em **175,44 pontos e auferindo os benefícios de 90% de desconto sobre o valor da área industrial, Limpeza do terreno e 8 anos de isenção de IPTU e ISSQN**; A quarta empresa analisada foi a **GILMARA SANTIAGO DA SILVA FERREIRA (CNPJ: 23.880.949/0001-29)**, a referida empresa apresentou 01 (uma) proposta, e que ao analisar a proposta a empresa foi **CLASSIFICADA POR UNANIMIDADE**, tendo pontuado em **141,12 pontos e auferindo os benefícios de 75% de desconto sobre o valor da área industrial, Limpeza do terreno e 5 anos de isenção de IPTU e ISSQN**. Por fim fica concedido a empresa **CELMINAS LTDA (CNPJ: 02.222.634/0001-14)**, a área industrial 07 (quadra 06, lote 05,06 e 07), com 5.475 m², avaliada em R\$ 328.500,00 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais); a empresa **R D DUARTE CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 36.918.567/0001-99)**, a área industrial 03 (quadra 03, lote 28), com 10.460,65m², avaliada em R\$ 418.426,00 (quatrocentos e dezoito mil quatrocentos e vinte e seis reais); e a empresa

maria luiza

GILMARA SANTIAGO DA SILVA FERREIRA (CNPJ: 23.880.949/0001-29), a área industrial 01 (quadra 03, lote 10), com 3.492,95m², avaliada em R\$ 174.647,50 (cento e setenta e quatro mil seiscientos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Às 11h12min encerraram-se os trabalhos desta sessão e nada mais havendo a tratar, eu Ana Carolina de Resende Couto, Depto, lavrei a presente ata que vai assinada pelos Conselheiros presentes à reunião do CMDE e a equipe de apoio técnico da SEDETI, Araxá, Minas Gerais, quarta-feira, 03 de agosto de 2022.

Secretária de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

Juliano Cesar da Silva
Membro Titular

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

maria luiza matias de Brito
Maria Luiza Matias de Brito
Membro Suplente

Secretaria Municipal de Segurança Pública

[Assinatura]
Naiara Naiene M. P. dos Santos
Membro Suplente

ACIA

[Assinatura]
Emílio Ludovico Neumann
Membro Suplente

CDL

[Assinatura]
Paulo Marcos Nessralla
Membro Titular

SEBRAE

[Assinatura]
Alessandro Henrique de Souza
Membro Titular

SINDICOMERCIO

Rodrigo Rocha
Rodrigo Natal Rocha
Membro Titular

Sindicato dos Empregados no Comercio de Araxá

[Assinatura]
Poliana Cristina D. de Paula
Membro Suplente

AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA, acostado às ff. do procedimento administrativo nº, e analisado em acordo com o disposto no Anexo I da Lei nº 7.143/2017.

1 - Capacidade de Geração de Empregos

Empregos Diretos a serem gerados: **42**

Empregos Indiretos a serem gerados: **100**

Empregos Terceirizados: **0**

Total de empregos: 142 (quatrocentos e quarenta) empregos diretos e indiretos

PONTUAÇÃO PRELIMINAR: 40 pontos

Fatores de correção constatados no item capacidade de geração de empregos:

A) Nível de escolaridade (percentual de nível de escolaridade)
Superior - % NS \geq 5% **NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO**
Técnico - % NT \geq 15% **NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO**
2º Grau - % 2G \geq 20% **f = 1,1**
1º Grau - % 1G \geq 60% **NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO**

Fator (1A): 44,0 (pontuação acumulada)

B) Nível Salarial
 \geq 2,0 SM **f = 1,1**

Fator (1B): 48,4 (pontuação acumulada)

C) Benefícios aos empregados diretos
Vale-Alimentação e/ou Fornecimento de alimentação **f = 1,1**
Cesta Básica **NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO**
Plano de Saúde/ Odontológico **f = 1,1**
Bolsa de Estudo/ Auxílio Educação **f = 1,1**

Fator (1C): 2 = 64,42 (pontuação acumulada)

D) Porcentagem de Mão-de-obra local **f = 1,2**

Fator (1D): 77,30 (pontuação acumulada)

E) Mão-de-obra local em nível de supervisão e gerência MOL(SG) **f = 1,2**

Fator (1E): 92,76 (pontuação acumulada)

F) Mão-de-obra local Terceirizada MOT **NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO**

G) Mão-de-obra de Pessoas com Deficiência Física MOPDF **NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO**

H) Mão-de-obra local de Egressos do Sistema Prisional MOESP **NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO**

I) Mão-de-obra local de estagiários e/ou menor aprendiz MOEM **NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO**

Adriano *M* *Maria Luiza* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*

J) Mão-de-obra local de aposentados e pessoas acima de 60 anos de idade
MOAP **NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO.**

Pontuação do Critério 1 - (PP1): 92,76 PONTOS

2 - Nível do Investimento

Investimento no novo empreendimento: R\$ 3.440.000,00
3 milhões < I < 5 milhões 20 pontos

Pontuação do Critério 2 (PP2): 20 PONTOS

3 - Nível do Faturamento

Faturamento Previsto: R\$ 6.646.153,84
5 < F < 7 milhões 20 pontos

Fator de Correção do Nível de Faturamento: Se o VAF \geq 60% \Rightarrow f 1,2
Não foi possível avaliar o VAF (Valor Adicional Fiscal) por ausência de elementos no balanço fiscal.

Pontuação do Critério 3 (PP3): 20 PONTOS

4 - Aspectos Estruturantes

A. Novo Empreendimento que se instalar em Araxá - **NÃO FOI POSSIVEL PONTUAR**

B. Empreendimento que já está instalado em Araxá, mas devido a ampliação e/ou expansão pretendida pela empresa irá transferir-se para o Distrito Industrial de Araxá - **05 pontos**

C. Empreendimento de base tecnológica que comprovem o uso de equipamentos, produtos, insumos e de capital intelectual; - **NÃO COMPROVOU**

D. Atração de Fornecedores para a cidade de Araxá; **NÃO COMPROVOU**

E. Atração de empresas consumidoras da produção para a cidade de Araxá; - **NÃO COMPROVOU**

F. Consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas. **NÃO COMPROVOU**

G. Empresa do segmento turístico - **NÃO FOI POSSIVEL PONTUAR**

Pontuação do Critério 4 (PP4): 05 PONTOS

5 - Emprego de Tecnologia na Produção

b) **05 pontos** para o emprego de média tecnologia. - **NÃO COMPROVOU**

Pontuação do Critério 5 (PP5): 00 PONTOS

6 - Empresa de Base Tecnológica

% do faturamento destinado a P&D \geq 2%; - **NÃO COMPROVOU**

Número de doutores, mestres e especialistas \geq 3; - **NÃO COMPROVOU**

Número de artigos científicos publicados \geq 2; - **NÃO COMPROVOU**

Número de patentes registradas \geq 1; - **NÃO COMPROVOU**

Número de eventos nacionais e internacionais participados/realizados \geq 2; - **NÃO COMPROVOU**

Pontuação do Critério 6 (PP6): 00 PONTOS

Rodriguez

M

Maria Louisa

[Handwritten signature]

7 - Empresa com investimento em programas de qualidade e produtividade

- A. Já é certificada na norma ISSO série 9000 - **NÃO COMPROVOU**
B. Tem programa de qualidade total implantado - **NÃO COMPROVOU**
C. A empresa já aplica (no caso a matriz localizada fora do Município) e se compromete a manter as normas de segurança, qualidade ambiental, conforme as mais modernas teorias e se propõe a obtenção de certificações internacionais (ISSO 9000) dentro de 2 anos de funcionamento - **NÃO COMPROVOU**

Pontuação do Critério 7 (PP7): 00 PONTOS

8 - Empresa com investimento em programas de preservação ambiental

- A. Programa de investimentos em preservação ambiental - **NÃO COMPROVOU**
B. ISSO 14000 (matriz ou filiar) - **NÃO COMPROVOU**

Pontuação do Critério 8 (PP8): 00 PONTOS

9 - Empresa com investimento em formação de mão-de-obra especializada e/ou treinamento sistemático da mão-de-obra. NÃO COMPROVOU

Não apresentou programas com o cronograma de investimento em especialização da mão-de-obra, tomando-se como referência roteiro de informações que visem entre outros os quesitos seguintes: a) Necessita e proverá treinamento de mão-de-obra? b) Descrever as categorias de trabalhadores que irão receber treinamento ou qualificação. c) Como? Em que quantidade - onde se dará o treinamento? d) Tipo de treinamento e nível técnico/administrativo? e) Tem planos de continuidade do investimento em treinamento, ou será somente para implantação?

Pontuação do Critério 9 (PP9): 0 PONTOS

10 - Empresa com parceria institucional voltada para o fomento do desenvolvimento socioeconômico do município de Araxá. NÃO COMPROVOU

AÇÃO OBTIDA PELA EMPRESA - CELMINAS LTDA

Pontuação: 137,76 PONTOS

- INCENTIVOS CONCEDIDOS, de acordo com a Tabela 4 (anexo I da Lei nº 7.143/2017) - INDICADORES DE BENEFÍCIOS MÁXIMOS DE ESTÍMULO ECONÔMICO E INCENTIVOS FISCAIS:

% do terreno: 70% de desconto sobre o valor da área industrial.

Limpeza do terreno: NAO

Acessos: NÃO

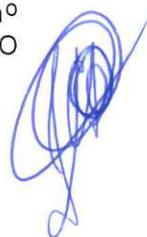
IPTU: 4 anos

ISSQN: 4 anos

*** incentivo fiscal na esfera municipal (IPTU e ISSQN), dispostos no artigo 8º, §1º da Lei nº 7.143/2017.**



motivo Luiz



AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA, acostado às ff. do procedimento administrativo nº, e analisado em acordo com o disposto no Anexo I da Lei nº 7.143/2017.

1 - Capacidade de Geração de Empregos

Empregos Diretos a serem gerados: **55**

Empregos Indiretos a serem gerados: **35**

Empregos Terceirizados: **20**

Total de empregos: 110 (cento e dez) empregos diretos e indiretos

PONTUAÇÃO PRELIMINAR: 40 pontos

Fatores de correção constatados no item capacidade de geração de empregos:

A) Nível de escolaridade (percentual de nível de escolaridade)

Superior - % NS \geq 5% **NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO**
(informação incompatível)

Técnico - % NT \geq 15% **NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO**
(informação incompatível)

2º Grau - % 2G \geq 20% **NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO**
(informação incompatível)

1º Grau - % 1G \geq 60% **NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO**
(informação incompatível)

Fator (1A): 40,0 (pontuação acumulada)

B) Nível Salarial

< 2,0 SM **NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO**

Fator (1B): 40,0 (pontuação acumulada)

C) Benefícios aos empregados diretos

Vale-Alimentação e/ou Fornecimento de alimentação **NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO**

Cesta Básica **f = 1,1**

Plano de Saúde/ Odontológico **NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO**

Bolsa de Estudo/ Auxílio Educação **f = 1,1**

Fator (1C): 2 = 48,40 (pontuação acumulada)

D) Porcentagem de Mão-de-obra local **f = 1,2**

Fator (1D): 58,08 (pontuação acumulada)

E) Mão-de-obra local em nível de supervisão e gerência MOL(SG) **f = 1,2**

Fator (1E): 69,70 (pontuação acumulada)

F) Mão-de-obra local Terceirizada MOT **NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO**

G) Mão-de-obra de Pessoas com Deficiência Física MOPDF **f = 1,2**

Fator (1G): 83,64 (pontuação acumulada)

M
maria louise
Padre
SS

H) Mão-de-obra local de Egressos do Sistema Prisional MOESP **NÃO**
ATINGIU PONTUAÇÃO

I) Mão-de-obra local de estagiários e/ou menor aprendiz MOEM **f = 1,2**
Fator (1I): 100,37 (pontuação acumulada)

J) Mão-de-obra local de aposentados e pessoas acima de 60 anos de idade
MOAP **f = 1,2**
Fator (1J): 120,44 (pontuação acumulada)

Pontuação do Critério 1 - (PP1): 120,44 PONTOS

2 - Nível do Investimento

Investimento no novo empreendimento: R\$ 755.000,00
500 mil < I < 1 milhão **10 pontos**

Pontuação do Critério 2 (PP2): 10 PONTOS

3 - Nível do Faturamento

Faturamento Previsto: R\$ 40.556.720,84
F > 20 milhões **40 pontos**

Fator de Correção do Nível de Faturamento: Se o VAF $\geq 60\%$ \Rightarrow f 1,2
Não foi possível avaliar o VAF (Valor Adicional Fiscal) por ausência de elementos no balanço fiscal.

Pontuação do Critério 3 (PP3): 40 PONTOS

4 - Aspectos Estruturantes

A. Novo Empreendimento que se instalar em Araxá - **NÃO FOI POSSIVEL PONTUAR**

B. Empreendimento que já está instalado em Araxá, mas devido a ampliação e/ou expansão pretendida pela empresa irá transferir-se para o Distrito Industrial de Araxá - **05 pontos**

C. Empreendimento de base tecnológica que comprovem o uso de equipamentos, produtos, insumos e de capital intelectual; - **NÃO COMPROVOU**

D. Atração de Fornecedores para a cidade de Araxá; - **NÃO COMPROVOU**

E. Atração de empresas consumidoras da produção para a cidade de Araxá; - **NÃO COMPROVOU**

F. Consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas. **NÃO COMPROVOU**

G. Empresa do segmento turístico - **NÃO FOI POSSIVEL PONTUAR**

Pontuação do Critério 4 (PP4): 05 PONTOS

5 - Emprego de Tecnologia na Produção

b) **05 pontos** para o emprego de média tecnologia. - **NÃO COMPROVOU**

Pontuação do Critério 5 (PP5): 00 PONTOS

6 - Empresa de Base Tecnológica

% do faturamento destinado a P&D $\geq 2\%$; - **NÃO COMPROVOU**

Número de doutores, mestres e especialistas ≥ 3 ; - **NÃO COMPROVOU**

Número de artigos científicos publicados ≥ 2 ; - **NÃO COMPROVOU**

Radino

M

maria louiza

2

Número de patentes registradas ≥ 1 ; - **NÃO COMPROVOU**

Número de eventos nacionais e internacionais participados/realizados ≥ 2 ; - **NÃO COMPROVOU**

Pontuação do Critério 6 (PP6):00 PONTOS

7 - Empresa com investimento em programas de qualidade e produtividade

A. Já é certificada na norma ISSO série 9000 - **NÃO COMPROVOU**

B. Tem programa de qualidade total implantado - **NÃO COMPROVOU**

C. A empresa já aplica (no caso a matriz localizada fora do Município) e se compromete a manter as normas de segurança, qualidade ambiental, conforme as mais modernas teorias e se propõe a obtenção de certificações internacionais (ISSO 9000) dentro de 2 anos de funcionamento - **NÃO COMPROVOU**

Pontuação do Critério 7 (PP7): 00 PONTOS

8 - Empresa com investimento em programas de preservação ambiental

A. Programa de investimentos em preservação ambiental - **NÃO COMPROVOU**

B. ISSO 14000 (matriz ou filiar) - **NÃO COMPROVOU**

Pontuação do Critério 8 (PP8): 00 PONTOS

9 - Empresa com investimento em formação de mão-de-obra especializada e/ou treinamento sistemático da mão-de-obra. NÃO COMPROVOU

Não apresentou programas com o cronograma de investimento em especialização da mão-de-obra, tomando-se como referência roteiro de informações que visem entre outros os quesitos seguintes: a) Necessita e proverá treinamento de mão-de-obra? b) Descrever as categorias de trabalhadores que irão receber treinamento ou qualificação. c) Como? Em que quantidade - onde se dará o treinamento? d) Tipo de treinamento e nível técnico/administrativo? e) Tem planos de continuidade do investimento em treinamento, ou será somente para implantação?

Pontuação do Critério 9 (PP9): 00 PONTOS

10 - Empresa com parceria institucional voltada para o fomento do desenvolvimento socioeconômico do município de Araxá. NÃO COMPROVOU

ACÇÃO OBTIDA PELA EMPRESA - **RD DUARTE CONSTRUÇÕES LTDA**

Pontuação: 175,44 PONTOS

▪ INCENTIVOS CONCEDIDOS, de acordo com a Tabela 4 (anexo I da Lei nº 7.143/2017) - INDICADORES DE BENEFÍCIOS MÁXIMOS DE ESTÍMULO ECONÔMICO E INCENTIVOS FISCAIS:

% do terreno: **90% de desconto sobre o valor da área industrial.**

Limpeza do terreno: **SIM**

Acessos: **NÃO**

IPTU: **8 anos**

ISSQN: **8 anos**

* incentivo fiscal na esfera municipal (IPTU e ISSQN), dispostos no artigo 8º, §1º da Lei nº 7.143/2017.

Rodrigo


Maria Lourenço




AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA, acostado às ff. do procedimento administrativo nº, e analisado em acordo com o disposto no Anexo I da Lei nº 7.143/2017.

1 - Capacidade de Geração de Empregos

Empregos Diretos a serem gerados: **27**

Empregos Indiretos a serem gerados:

Empregos Terceirizados:

Total de empregos: 27 (vinte e sete) empregos diretos e indiretos

PONTUAÇÃO PRELIMINAR: 25 pontos

Fatores de correção constatados no item capacidade de geração de empregos:

A) Nível de escolaridade (percentual de nível de escolaridade)

Superior - % NS ≥ 5% **f = 1,1**

Técnico - % NT ≥ 15% **f = 1,1**

2º Grau - % 2G ≥ 20% **f = 1,1**

1º Grau - % 1G ≥ 60% **NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO**

Fator (1A): 33,27 (*pontuação acumulada*)

B) Nível Salarial

> 2,0 SM f = 1,1

Fator (1B): 36,60 (*pontuação acumulada*)

C) Benefícios aos empregados diretos

Vale-Alimentação e/ou Fornecimento de alimentação f = 1,1

Cesta Básica f = 1,1

Plano de Saúde/ Odontológico f = 1,1

Bolsa de Estudo/ Auxílio Educação f = 1,1

Fator (1C): 2= 53,59 (*pontuação acumulada*)

D) Porcentagem de Mão-de-obra local f = 1,2

Fator (1D): 64,31 (*pontuação acumulada*)

E) Mão-de-obra local em nível de supervisão e gerência MOL(SG) f = 1,2

Fator (1E): 77,17 (*pontuação acumulada*)

F) Mão-de-obra local Terceirizada MOT NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO

G) Mão-de-obra de Pessoas com Deficiência Física MOPDF NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO

H) Mão-de-obra local de Egressos do Sistema Prisional MOESP f = 1,2

Fator (1H): 92,60 (*pontuação acumulada*)

I) Mão-de-obra local de estagiários e/ou menor aprendiz MOEM f = 1,2

Fator (1I): 111,12 (*pontuação acumulada*)

Roberto
Maria Luiza

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

J) Mão-de-obra local de aposentados e pessoas acima de 60 anos de idade
MOAP **NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO.**

Pontuação do Critério 1 - (PP1): 111,12 PONTOS

2 - Nível do Investimento

Investimento no novo empreendimento: **R\$ 1.100.000,00**

1 milhão < I < 3 milhões 15 pontos

Pontuação do Critério 2 (PP2): 15 PONTOS

3 - Nível do Faturamento

Faturamento Previsto: **R\$ 2.550.000,00**

1 milhão < F < 3 milhões 10 pontos

Fator de Correção do Nível de Faturamento: Se o VAF \geq 60% \Rightarrow f 1,2

Não foi possível avaliar o VAF (Valor Adicional Fiscal) por ausência de elementos no balanço fiscal.

Pontuação do Critério 3 (PP3): 10 PONTOS

4 - Aspectos Estruturantes

A. Novo Empreendimento que se instalar em Araxá - **NÃO FOI POSSIVEL PONTUAR**

B. Empreendimento que já está instalado em Araxá, mas devido a ampliação e/ou expansão pretendida pela empresa irá transferir-se para o Distrito Industrial de Araxá - **05 pontos**

C. Empreendimento de base tecnológica que comprovem o uso de equipamentos, produtos, insumos e de capital intelectual; - **NÃO COMPROVOU**

D. Atração de Fornecedores para a cidade de Araxá; - **NÃO COMPROVOU**

E. Atração de empresas consumidoras da produção para a cidade de Araxá; - **NÃO COMPROVOU**

F. Consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas. **NÃO COMPROVOU**

G. Empresa do segmento turístico - **NÃO FOI POSSIVEL PONTUAR**

Pontuação do Critério 4 (PP4): 05 PONTOS

5 - Emprego de Tecnologia na Produção

b) **05 pontos** para o emprego de média tecnologia. - **NÃO COMPROVOU**

Pontuação do Critério 5 (PP5): 00 PONTOS

6 - Empresa de Base Tecnológica

% do faturamento destinado a P&D \geq 2%; - **NÃO COMPROVOU**

Número de doutores, mestres e especialistas \geq 3; - **NÃO COMPROVOU**

Número de artigos científicos publicados \geq 2; - **NÃO COMPROVOU**

Número de patentes registradas \geq 1; - **NÃO COMPROVOU**

Número de eventos nacionais e internacionais participados/realizados \geq 2; - **NÃO COMPROVOU**

Pontuação do Critério 6 (PP6): 00 PONTOS



Ruilma



Maria Louisa



7 - Empresa com investimento em programas de qualidade e produtividade

- A. Já é certificada na norma ISSO série 9000 - **NÃO COMPROVOU**
B. Tem programa de qualidade total implantado - **NÃO COMPROVOU**
C. A empresa já aplica (no caso a matriz localizada fora do Município) e se compromete a manter as normas de segurança, qualidade ambiental, conforme as mais modernas teorias e se propõe a obtenção de certificações internacionais (ISSO 9000) dentro de 2 anos de funcionamento - **NÃO COMPROVOU**

Pontuação do Critério 7 (PP7): 00 PONTOS

8 - Empresa com investimento em programas de preservação ambiental

- A. Programa de investimentos em preservação ambiental - **NÃO COMPROVOU**
B. ISSO 14000 (matriz ou filiar) - **NÃO COMPROVOU**

Pontuação do Critério 8 (PP8): 00 PONTOS

9 - Empresa com investimento em formação de mão-de-obra especializada e/ou treinamento sistemático da mão-de-obra. NÃO COMPROVOU

Não apresentou programas com o cronograma de investimento em especialização da mão-de-obra, tomando-se como referência roteiro de informações que visem entre outros os quesitos seguintes: a) Necessita e proverá treinamento de mão-de-obra? b) Descrever as categorias de trabalhadores que irão receber treinamento ou qualificação. c) Como? Em que quantidade - onde se dará o treinamento? d) Tipo de treinamento e nível técnico/administrativo? e) Tem planos de continuidade do investimento em treinamento, ou será somente para implantação?

Pontuação do Critério 9 (PP9): 00 PONTOS

10 - Empresa com parceria institucional voltada para o fomento do desenvolvimento socioeconômico do município de Araxá. NÃO COMPROVOU

ACÇÃO OBTIDA PELA EMPRESA - **GILMARA SANTIAGO DA SILVA FERREIRA**

Pontuação: 141,12 PONTOS

- INCENTIVOS CONCEDIDOS, de acordo com a Tabela 4 (anexo I da Lei nº 7.143/2017) - INDICADORES DE BENEFÍCIOS MÁXIMOS DE ESTÍMULO ECONÔMICO E INCENTIVOS FISCAIS:

% do terreno: 75% de desconto sobre o valor da área industrial.

Limpeza do terreno: NÃO

Acessos: NÃO

IPTU: 5 anos

ISSQN: 5 anos

*** incentivo fiscal na esfera municipal (IPTU e ISSQN), dispostos no artigo 8º, §1º da Lei nº 7.143/2017.**

marilouise